



**Mensagem nº 017/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 017/2022** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar/outorgar as Escrituras Públicas dos terrenos do Programa Pró-Moradia, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 19 de maio de 2022.

  
**José Flávio Raphaeli Trescastro**  
Prefeito Municipal

  
19/05/2022  
**ROGER DA SILVA CUSTÓDIO**  
Secretário Executivo  
C.M. Sentinela do Sul



3  
1

**Projeto de Lei nº 017/2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar/outorgar as Escrituras Públicas dos terrenos do Programa Pró-Moradia, e dá outras providências.**

**José Flávio Raphaelli Trescastro**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar/outorgar as competentes Escrituras Públicas de Doação dos terrenos do Programa Pró-Moradia e ainda do loteamento Tejada, nos termos da Lei Municipal nº 247, de 16 de julho de 1996, perante o Tabelionato aos beneficiários e/ou seus sucessores, e ainda a quem estes indicarem.

**Art. 2º** - Os beneficiários foram contemplados no ato de convocação firmado em 07 de agosto de 1996, cujo rol consta no referido ato (documento anexo, que faz parte integrante da Lei).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2022.

**José Flávio Raphaelli Trescastro**

Prefeito Municipal



Município de

Sentinela do Sul

Gerência 2021-2024

u  
K

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2022

Senhor Presidente e demais nobres Edis,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, devido a necessidade de regularizar as Escrituras Públicas definitivas de doação aos legítimos possuidores e proprietários em face da Lei Municipal nº 247, de 16 de julho de 1996, assinada pelo então Prefeito Municipal Luzardo Pacheco Aibar, que autorizou o Executivo a doar terrenos dentro do Programa Pró-Moradia e os terrenos restantes do incremento de 1% (um por cento) do ICMS, contudo não consta de modo claro e objetivo a autorização para que o Executivo Municipal outorgue as competentes Escrituras, título fundamental e essencial para o legítimo possuidor e proprietário.

As doações dos referidos lotes provavelmente foram realizadas de forma verbal, tendo em vista que após busca nos arquivos não foi possível localizar nenhum documento referente a essas doações, sendo localizado somente uma convocação que segue em anexo, com os nomes dos beneficiários.

Dessa forma, em face do tempo já transcorrido, existem situações em que o proprietário/beneficiário faleceu, devendo assim a Administração Municipal outorgar a Escritura aos seus sucessores, bem como há situação em que o proprietário alienou a terceiros, sendo necessário também a regularização, assim o presente Projeto de Lei tem por objetivo regularizar a situação destes proprietários e/ou seus sucessores.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2022.

  
**José Flávio Raphaelli Trescastro**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL

CGCMF N.º 94.068.277/0001-08

RUA AUGUSTA, 480 - FONE: (051) 672-1499 - RAMAL 70 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS

LEI Nº 247, de 16 de julho de 1996.

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR TERRENOS DENTRO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA E OS TERRENOS RESTANTES DO INCREMENTO DE 1% (UM POR CENTO) DO ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luzardo Pacheco Aibar, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul.

Faço saber, que a Câmara aprovou, e eu, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo autorizado a doar dentro do Programa Pró-Moradia dez (10) já pertencentes ao Município, sendo seis (06) no Loteamento Tejada e os demais, quatro (04) remanescentes do antigo Programa localizados na Rua Luiz Gonzaga Leal.

**Art.2º** - A doação de que trata o artigo somente se completará após o beneficiário preencher os requisitos do Programa Pró-Moradia.

**Art.3º** - No período não inferior a dez (10) anos, ao beneficiário caberá somente o direito de uso.

**Art.4º** - Decreto do Executivo regulamentará a forma de aquisição dos lotes obedecendo as normas já existentes no Programa Pró-Moradia e de acordo com a Comissão Municipal de Habitação.

**Art.5º** - As doações obedecerão, também, as normas contidas no que diz a Lei 8666/93.

**Art.6º** - A transferência do imóvel antes do prazo de que trata o artigo 3º somente poderá ser efetivada, a outro beneficiário, mediante aprovação da Comissão Municipal de Habitação, especialmente convocada para tal, e somente para morador de Sentinela do Sul.

**Art.7º** - Os beneficiários, da presente doação, terão obrigatoriamente de construir e passar a residir no imóvel, objeto da presente Lei, dentro de 24 (vinte e quatro) meses impreterivelmente.

**Art.8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art.9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 16 de julho de 1996.

Registre-se e Publique-se:

João Nelson da Silva Duarte

Luzardo Pacheco Aibar

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL

CGCMF N.º 94.068.277/0001-08

RUA AUGUSTA, 460 - FONE: (051) 672-1499 - RAMAL 70 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS

LEI Nº 247, de 16 de julho de 1996.

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR TERRENOS DENTRO DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA E OS TERRENOS RESTANTES DO INCREMENTO DE 1% (UM POR CENTO) DO ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luzardo Pacheco Aibar, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul.

Faço saber, que a Câmara aprovou, e eu, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo autorizado a doar dentro do Programa Pró-Moradia dez (10) já pertencentes ao Município, sendo seis (06) no Loteamento Tejada e os demais, quatro (04) remanescentes do antigo Programa localizados na Rua Luiz Gonzaga Leal.

**Art.2º** - A doação de que trata o artigo somente se completará após o beneficiário preencher os requisitos do Programa Pró-Moradia.

**Art.3º** - No período não inferior a dez (10) anos, ao beneficiário caberá somente o direito de uso.

**Art.4º** - Decreto do Executivo regulamentará a forma de aquisição dos lotes obedecendo as normas já existentes no Programa Pró-Moradia e de acordo com a Comissão Municipal de Habitação.

**Art.5º** - As doações obedecerão, também, as normas contidas no que diz a Lei 8666/93.

**Art.6º** - A transferência do imóvel antes do prazo de que trata o artigo 3º somente poderá ser efetivada, a outro beneficiário, mediante aprovação da Comissão Municipal de Habitação, especialmente convocada para tal, e somente para morador de Sentinela do Sul.

**Art.7º** - Os beneficiários, da presente doação, terão obrigatoriamente de construir e passar a residir no imóvel, objeto da presente Lei, dentro de 24 (vinte e quatro) meses impreterivelmente.

**Art.8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art.9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 1996.

Registre-se e Publique-se:

João Resimar da Silva Duarte

Luzardo Pacheco Aibar

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL

CGCMF N.º 94.868.277/0001-08  
RUA AUGUSTA, 460 - FONE: (051) 872-1400 - RAMAL 70 - CEP 96785-000  
SENTINELA DO SUL - RS

## CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul, solicita o comparecimento dos contemplados na doação de 10 (dez) terrenos, os quais serão sorteados, para determinar sua localização e efetivar-se a legalidade da transmissão.

Para o loteamento residencial Tejada, serão sorteados 6 (seis) lotes, os quais serão designados aos seguintes contemplados:

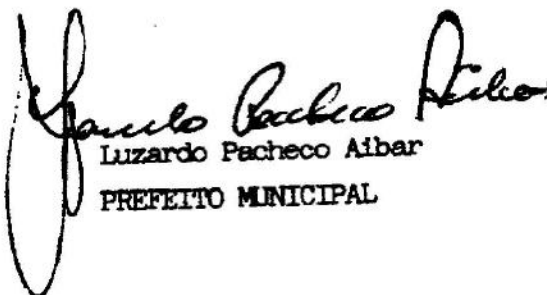
- 1 - Irá Batista da Silva
- 2 - Luiz Antonio da Cunha Souza
- 3 - Oseias Caetano
- 4 - Vanderlei Grubel Garcia
- 5 - Natália Catarina Barbosa Brasil
- 6 - Natalino Silva de Souza

Para o loteamento popular, localizado na Rua Luiz Gonzaga, serão sorteados 4 (quatro) lotes, os quais serão designados aos seguintes contemplados:

- 1 - Rosa Maria Carvalho Silveira
- 2 - Mauro Augusto Correa Tesch
- 3 - José Clóvis da Conceição Rebelo
- 4 - Cironi Lopes

O sorteio será realizado nas dependências da Câmara de Vereadores, Rua Augusta, nº 460 no dia 20 de agosto de 1996 às 10:30 horas da manhã.

Sentinela do Sul, 07 de agosto de 1996.

  
Luizardo Pacheco Aibar  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 1996

que \_\_\_\_\_

estava \_\_\_\_\_ para de cos-

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
Secretário